



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

DECISÃO

Trata-se de procedimento administrativo, instaurado a partir do recebimento de expediente enviado pelo Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina (SINJUSC), por meio do qual solicita "o apoio da Administração do Poder Judiciário de Santa Catarina na divulgação da pesquisa sobre 'Condições de trabalho e seus impactos psicossociais em servidores do Poder Judiciário de Santa Catarina'" (doc. 9637468).

O feito foi instruído regularmente, sobrevindo, por fim, manifestação da Juíza Auxiliar da Presidência titular do Núcleo Administrativo, que opinou: "*pela autorização de divulgação da pesquisa elaborada pelo SINJUSC em parceria com a Universidade Federal de Santa Catarina, devendo ser realizada, contudo, por meio de canal que não exponham a base de dados de e-mails do Tribunal, como intranet ou avisos gerais, com a observância da data indicada para o seu preenchimento, qual seja, 1º de agosto de 2025*" (doc. 9642561).

À vista do exposto, acolho o parecer subscrito pela Juíza Auxiliar da Presidência, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão, e, por conseguinte, autorizo a divulgação da aludida pesquisa, por meio da intranet ou avisos gerais, com a urgência que o caso requer, tendo em conta o prazo de 1º de agosto de 2025 para a realização do seu preenchimento.

Encaminhe-se os autos à Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI, para viabilizar a disponibilização da pesquisa, segundo os critérios deferidos por esta Corte.

Concomitantemente, cientifique-se à requerente.

Após, conclua-se os autos.

Florianópolis, data da assinatura eletrônica.

Desembargador Francisco Oliveira Neto
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Jose Rodrigues de Oliveira Neto, Presidente do Tribunal de Justiça de Santa Catarina**, em 30/07/2025, às 10:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **9642743** e o código CRC **5796BEC4**.